DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Da: Secretaria Municipal de Educação
Secretário: GILLÂNE FONTENELE CARDOSO

Para: Gabinete do Prefeito Municipal
Prefeito: Wodson Gian Silva Vieira

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de procedimento administrativo legal.

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a Consultoria e Assessoria jurídica especializada.

A justificativa para referida contratação é a natureza singular do objeto, haja vista as características tanto da confiabilidade quando da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se de uma tradicional e conceituada prestadora de serviço na área de assessoria e consultoria aos municípios e câmaras municipais, com notória especialização devidamente comprovada.

Para tanto, indicamos a empresa **HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º º 18.918.807/0001-73, com sede R HUGO NAPOLEAO, n° 765, Bairro JOQUEI CEP 64.048-320, Teresina-PI, para execução da contratação supramencionada.

O valor mensal desta assessoria é de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais que devem ser pagos com periodicidade mensal, perfazendo o valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais por ano), e este preço foi devidamente comprovado através de extratos de contratos com valores similares em municípios do mesmo porte da atual contratante.

Em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual com profissionais e de empresa com notória especialização, conforme estabelecido no artigo 74, III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por inexigibilidade de licitação.

Em anexo, seguem os seguintes documentos:

- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXIII e suas alíneas, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação;
- Proposta Comercial da empresa;

- Documentação que comprova a notória especialização da empresa e da equipe técnica;
- Documentação comprovando que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cocal dos Alves PI, 19 de fevereiro de 2025.

GILLÂNE FONTENELE CARDOSO

Secretária Municipal de Educação